



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS**

**PORTARIA Nº 13, de 14 de Fevereiro de 2022**

Institui o Programa de Apoio à Aquisição de Máscaras (PFF/UFLA) para discentes de graduação presencial e de programas de pós-graduação *stricto sensu* da UFLA, identificados pela PRAEC como estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

**A PRÓ-REITORA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO as ações previstas pelo Ministério da Saúde para enfrentamento emergencial em saúde pública em decorrência da Infecção Humana pelo COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES);

CONSIDERANDO Ofício Circular Nº 16/2019/CGRE/DIPPES/SESU-MEC, de 22 de Agosto de 2019 que dispõe sobre PNAES, inconformidades, orientações, boas práticas de gestão, controle, otimização e eficiência do gasto;

CONSIDERANDO a Resolução CUNI nº 072/2018, que dispõe sobre o Programa Institucional de Bolsas (PIB/UFLA) e a Resolução CUNI Nº 047, de 30 de junho de 2020 e a Portaria 685 de 08 de junho de 2020, que alteram dispositivos da Resolução CUNI nº 072/2018, que dispõe sobre o Programa Institucional de Bolsas - PIB/UFLA.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Instituir o Programa de Apoio à Aquisição de Máscaras (PFF/UFLA) para discentes em situação de vulnerabilidade socioeconômica matriculados nos cursos de graduação presencial da Universidade Federal de Lavras - UFLA e nos programas de pós-graduação *stricto sensu*, da UFLA.

**Art. 2º.** O PFF/UFLA compreenderá ações relacionadas à provisão de recursos financeiros à comunidade discente, com vistas à aquisição de máscaras de proteção de uso individual, tipo "PFF2", "N95" ou equivalentes, a fim da promoção das condições seguras de permanência nos cursos de graduação e programas de pós-graduação da UFLA durante o período de pandemia.

**Art. 3º.** Poderão se inscrever no PFF/UFLA discentes de graduação dos cursos presenciais da UFLA, assim como discentes de pós-graduação dos programas *stricto sensu* da UFLA, desde que:

I - estiverem com Avaliação Socioeconômica - ASE - vigente junto a PRAEC/UFLA;

II - atenderem aos requisitos mínimos de acesso ao PIB-UFLA, nos termos da Resolução CUNI nº072/2018;

III - estiverem em dia com as prestações de contas dos auxílios já concedidos pela PRAEC.

**Art. 4º.** O Programa comporá, para todos os efeitos, o Programa Institucional de Bolsas (PIB-UFLA) na condição de submodalidade de Bolsa de Desenvolvimento Institucional.

**Art. 5º.** O estudante bolsista integrante do Programa receberá 1 (uma) bolsa no valor de R\$100,00 (cem reais), em parcela única.

**Art. 6º.** A bolsa do Programa poderá ser acumulada com as demais bolsas do PIB-UFLA.

**Art. 7º.** O atendimento ao Programa de Apoio à Aquisição de Máscaras (PFF/UFLA) dependerá da disponibilidade dos recursos financeiros do PNAES, assim como, de recursos próprios da UFLA.

**Parágrafo único:** A PRAEC atenderá a demanda recebida considerando os recursos financeiros disponíveis e a classificação de vulnerabilidade, tendo prioridade o discente classificado em situação de maior vulnerabilidade.

**Art. 8º.** Os casos omissos serão resolvidos pela PRAEC.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas todas as disposições em contrário, em especial as Portarias PRAEC nº 05/2020 e nº 18/2020 e a Portaria nº 26/2020 no que se refere aos alunos de graduação.

*(Assinado digitalmente em 14/02/2022 09:55 )*  
ELISANGELA ELENA NUNES CARVALHO  
PRO-REITOR  
Matrícula: 1711909

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufla.br/documentos/> informando seu número, ano, tipo, data de emissão e o código de verificação: **4c87572971**